



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

GT2 Africanidades e Brasilidades em Educação

**HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA: UM ESTUDO
SOBRE UMA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MINAS GERAIS**

Miriã Ferreira Braga¹
Lídia Maria Nazaré Alves²
Ivete Monteiro de Azevedo³

Resumo: Este trabalho se estabelece no contexto de uma pesquisa elaborada em torno da temática: “Ensino de história e cultura afro-brasileira, dentro de comunidades quilombolas, à luz da aplicação da lei 10.639/2003” e objetiva o estudo de práticas didáticas referentes à inserção das diversidades culturais no âmbito escolar. O mencionado, em fase de desenvolvimento neste ano de 2016, continuará sendo desenvolvido em 2017. Nele, far-se-á, a análise de uma comunidade quilombola, do Estado de Minas, e de práticas culturais e de livros escolares desenvolvidos e manuseados nas cidades dos que se interessarem na cooperação deste projeto. A opção pela comunidade quilombola em questão justifica-se em virtude de uma das pesquisadoras ter nascido lá. Justifica-se o tema por sua relevância para o conhecimento discente e docente, no que diz respeito à abordagem das variantes culturais na ministração das aulas e desenvolvimento de pesquisa e extensão. A pesquisa, do tipo experimental, fundamenta-se nos PCNs, documentos governamentais, e em teóricos como Paulo Freire (1994), Maria Helena Martins (1999), Paulo Freire (2000), Laraia Roque (2001) dentre outros.

Palavras – chave: Práticas didáticas; Cultura Afro-Brasileira; Quilombo.

¹Graduanda em Letras – Português/Inglês; UEMG – Carangola; mirianferreira888@gmail.com

² Doutora em Letras; Universidade Federal Fluminense; lidianazare@hotmail.com

³ Doutora em Letras; Universidade Federal Fluminense; imizevedo62@gmail.com

1-INTRODUÇÃO

O presente trabalho, que visa um projeto de extensão, insere-se no contexto de uma pesquisa em andamento e é desenvolvido em torno do tema: Ensino e práticas culturais. Sua elaboração é motivada pelo interesse na averiguação do processo de representação do negro no contexto escolar e nas práticas culturais tendo como base de pesquisa a comunidade quilombola São Pedro de Cima, no município de Divino, no estado de Minas Gerais.

O referido tem por finalidade abordar o ensino de história e cultura afro-brasileira, à luz da aplicação da lei 10.639/2003. A relevância desse trabalho consiste na análise das metodologias utilizadas pelos professores, no que tange à incorporação de variantes culturais, na rede de ensino do país, dando maior ênfase às comunidades remanescentes de quilombo, onde a cultura afro-brasileira já é marcante. Buscar-se-á, nessa pesquisa, perceber até que ponto tais metodologias são eficazes e discutir técnicas que ajudem os docentes no ensino das diversidades, sem o desmerecimento de nenhuma variante cultural. Entende-se por cultura, nesse artigo, como afirma Roque (2001), todo o comportamento conhecido independente de uma transmissão genética.

O que nos cabe neste projeto é relacionar teorias defendidas por autores como Paulo Freire (1994), Martins (1999), com ações e documentos do Governo como os PCNs e a CONAE, a fim de averiguar como tais teorias podem interferir, favoravelmente, na função social escolar, que consiste em, além de possibilitar situações em que o conhecimento seja construído, ajudar na edificação da cidadania e democracia dos sujeitos que a compõem.

A educação quilombola hodiernamente é tema relevante em muitas pesquisas acerca da cultura africana e afro-brasileira. Anteriormente eram escassas as produções teóricas sobre esse assunto, o que contribuiu para que se tornasse pouco presente em salas de aulas de cursos das licenciaturas. É importante, para a boa aplicação das variantes da LDB aqui tratadas, a preparação do corpo docente, no que tange ao reconhecimento da formação identitária de comunidades remanescentes de quilombo e a melhor forma de inserir na cultura dos discentes a disciplina ministrada, sem colocar em risco a cultura vivida por comunidades tradicionais, através de imposição cultural, ou ainda, desmerecimento cultural, pois, segundo Roque (2001), nenhuma

organização social é fundamentada em verdades congênitas, uma alteração no ambiente acarreta uma alteração no comportamento.

Freire (1994), ressalta a importância da percepção crítica acerca do que é, realmente, o ato de ler. Faz-se necessário entender que a compreensão do mundo precede à decodificação da palavra escrita. É fundamental compreender o contexto do aluno, para, assim, obter um bom desempenho no exercício da docência. Assim sendo, antes de impor textos aos alunos, o educador deve entender que cada texto é dirigido a um leitor, e que, cabe ao professor, definir quem é esse leitor, e, a partir desta definição, elaborar sua sequência didática.

A comunidade “São Pedro de Cima,” que aqui será analisada nesse primeiro resultado da pesquisa, localiza-se na zona rural, a dezenove quilômetros do município de Divino, no Estado de Minas Gerais. A referida comunidade conta com a perduração de uma geração de trabalhadores que ali residem, desde que o acesso à sociedade era precário, o que resultou em um certo isolamento da população. Com marcas religiosas bastante diversificadas, São Pedro de Cima é um ótimo referencial, quando o assunto é diversidade cultural, pois, em seu processo de formação, incorporou várias culturas, dando origem à uma multiplicidade cultural riquíssima.¹

2-O QUE MUDA COM A ALTERAÇÃO DA LEI 9.394?

Em 20 de novembro de 2003, foi alterada a lei nº 9.394, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), cuja finalidade é regimentar o sistema educacional brasileiro, seja ele público ou privado, da educação básica ao ensino superior. A alteração realizada pelo então Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, deu origem à variante da lei nº 10.639 que consiste na obrigatoriedade da implantação de uma disciplina voltada exclusivamente para o ensino de história e cultura Afro – Brasileiras em todas as instituições de ensino básico do país:

Art. 1º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'." (BRASIL. Lei nº 10.639, de 20 de novembro de 2003)

Sabe-se que a busca pelo direito à diversidade, como um alicerce na garantia de uma educação equitativa, advém de um processo árduo e lento. Neste trajeto, entretanto, faz-se necessário anuir que as alterações realizadas na Lei nº 9.394/96, que resultaram na atual Lei de Diretrizes e Bases, apontam algumas evoluções quando contraposta a atual LDB com as legislações que a precederam. Dentre elas, a mudança dos arts 26 A e 79 B, que introduz a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e o Dia Nacional da Consciência Negra, no calendário escolar.

Tais modificações, uma vez adicionadas às lutas memoráveis dos movimentos negro e quilombola, reforçam o papel do Estado brasileiro e da Escola como responsáveis pela execução de uma educação voltada para todos, honrando, não só a diversidade regional, mas, principalmente, a diversidade cultural. Porém, como realizar esta complicada tarefa nas salas de aula do país, incluindo as salas de aula de comunidades quilombolas?

O PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais, desenvolvido pelo Governo Federal, a fim de servir como uma base onde os professores podem buscar

informações para implementarem suas aulas em qualquer disciplina e série escolar, aderiu, em 1997, a pluralidade cultural, como um de seus temas transversais. Conforme afirma o documento, o ensino-aprendizagem da pluralidade cultural, no âmbito colegial, é de suma importância, haja vista o poder que a escola possui de influenciar na formação da cidadania do sujeito.

Uma vez que a escola possibilita que vários estudantes oriundos das mais diversas classes sociais e adeptos das mais dessemelhantes práticas culturais convivam em um mesmo ambiente, seu papel no auxílio da construção da democracia é de inescusável magnitude. Partindo deste pressuposto, os PCNs desenvolveram uma proposta curricular que visa o respeito mútuo, dignidade e superação do preconceito, referente às divergências culturais. Todavia, tal proposta didática, em sua completude, era pouco questionadora, no que tange ao real processo envolvido na formação histórica, social e política das diversidades abordadas. Ou seja, a simples noção de uma coletividade constituída por divergências culturais, não impreterivelmente discutia e abordava as mais variadas formas em que tais divergências se realizam e qual o contexto que as envolve.

Na conferência nacional de Educação (CONAE), que é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e harmonizado com a sociedade, no intuito de que todos participem do progresso da Educação Nacional, propriamente no Eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade (CONAE, 2010), o desafio da diversidade foi discutido e problematizado na esfera do regime didático. No Eixo VI da CONAE foram discutidas práticas didáticas que contribuíssem na concretização de uma educação igualitária e de qualidade para todos. Vejamos um trecho do documento final da CONAE (2010):

[...] É preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural do homem e da mulher, no meio social e no contexto das relações de poder. Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo

historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo. As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter. (BRASIL, CONAE, 2010, p. 128)

Como fator determinante no processo de formação histórica, social e cultural das diferenças, assim deve ser encarada a diversidade, em sua totalidade. A partir dessa conceituação, é que será possível, de forma conveniente, conciliar ensino e diversidade.

3- CONCILIANDO ENSINO E DIVERSIDADE

Paulo Freire, em seu livro “Pedagogia da Autonomia”, afirma que é de total significância que o educador reconheça a personalidade cultural de seus alunos e a respeite. Independente de qual disciplina esteja ministrando, o docente deve ter em mente que o processo de ensinar não se limita à mera transmissão de conhecimento, pelo contrário, ensinar é possibilitar que o conhecimento seja construído.

Analisando tal inferência, pode-se afirmar que na prática de ensino-aprendizagem, seja em qualquer área, o professor deve ser capaz de transformar sua aula em uma sequência de aprendizado mútuo, onde docência e discência se complementam e saberes são partilhados. Quando trabalhadas práticas culturais, a linha de raciocínio é a mesma. O educador não deve ater-se apenas a conceitos já pré-estabelecidos e a seu próprio saber. É preciso conhecer o mundo do outro e permitir que este exponha e reconheça sua cultura, aumentando também o conhecimento do professor. É preciso conhecer o saber do outro. Como já foi dito no documento final da CONAE (2010):

Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a

diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo.” (BRASIL, CONAE, 2010, p. 128)

Ao desconhecer a diversidade, o educador, assim como qualquer indivíduo, corre sérios riscos de contribuir para o aumento da discriminação e, por consequência, da desigualdade social. Por este ponto de vista, pressupõe-se que o formador esteja aberto ao novo, aceitando-o sem discriminação.

A cultura afro-brasileira, embora tenha conseguido significativos avanços, no que se refere à discriminação, ainda é vista por alguns com maus olhos e luta pelo direito de suas manifestações sem recriminações, e é papel da escola auxiliar nesta luta.

Maria Helena Martins (1999), afirma que começamos a ler assim que nascemos e passamos a conviver com as pessoas e com o mundo a nosso redor. Aprendemos a ler fundamentados pelo contexto pessoal. Com efeito, seria correto afirmar que o leitor pré-existe à descoberta da significação das palavras escritas, este se forma a partir de suas experiências de vida relacionadas a seu contexto pessoal.

É fundamental que a escola, juntamente com o Estado, estejam cientes da relevância da função da educação, em comunidades remanescentes de quilombo. É a educação de qualidade que possibilitará aos quilombolas a compreensão de suas origens, lhes abrirá portas para o ensino superior, o que será a oportunidade para o aumento da produção teórica acerca dos mesmos, fazendo com que suas culturas, seus costumes, suas crenças sejam conhecidas e reconhecidas pelas mais diferentes categorias sociais. Ainda de acordo com o documento final da CONAE (2010), com relação à educação quilombola, é dever do Governo, escola e sociedade como um todo:

- a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional. (CONAE, 2010, p. 131-132)

A partir daí, podemos notar a importância do conhecimento da comunidade quilombola que será trabalhada, afinal, como já foi dito antes, cada quilombo o é devido a suas particularidades, e, por mais que apresentem semelhanças entre si, possuem algumas divergências em seu contexto. É preciso livrar-se de conceitos pré-estabelecidos e estar aberto a aprender, a adentrar e conhecer as culturas quilombolas.

4- COMUNIDADE SÃO PEDRO DE CIMA: UM ESTUDO DE CASO

Em vista dos argumentos apresentados, chega-se à conclusão de que é imprescindível o conhecimento da comunidade quilombola a ser trabalhada e o reconhecimento das particularidades que a tornam única, para o bom desempenho da prática docente. Veremos aqui uma análise da comunidade quilombola São Pedro de Cima, onde nasceu uma das autoras supracitadas.

Localizada na zona rural, a dezenove quilômetros do município de Divino, a comunidade São Pedro de Cima, também conhecida como São Pedro dos Crioulos, constitui uma realidade sócio-cultural riquíssima. Foi reconhecida como comunidade remanescente de quilombo, tendo inclusive já obtido a certificação, em 28 de Julho de 2006 (data de publicação no Diário Oficial da União). Mas o que pode ser entendido como quilombo?

A ideia de que quilombos eram formados apenas por negros/africanos escravizados, foi sendo alterada no passar dos anos, por interesse e petições dos próprios quilombolas e por pesquisas feitas por estudiosos da área. É lamentável que, ainda hoje, este conceito seja utilizado em práticas didáticas e persista nos livros didáticos de todo o país. Em 2003, o conceito de quilombo foi reformulado. Conforme o Decreto nº 4.887/2003, os quilombos são compreendidos como:

Os grupos étnico-raciais segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003).

Neste conceito é que se encaixa São Pedro de Cima. A comunidade teria sido criada, segundo os próprios moradores, quando um senhor negro, por nome de Pedro Malaquias, ocupou a região, aproximadamente no ano de 1730, dando origem ao povoado. Fruto de uma trajetória histórica de trabalho árduo, formou-

se, ali, uma sociedade familiar, que sobrevivia através do trabalho em conjunto. O difícil acesso à comunidade resultou em um certo isolamento da família ali existente, levando estes a organizarem entre si um jeito próprio de vivência que objetivava o benefício de todos. Mas, por que a análise de tal comunidade?

Com o passar do tempo, a cultura em São Pedro foi se diversificando: a comunidade hoje possui um histórico cultural magnificente. A religião predominantemente católica, mescla-se às práticas de cura e benção de origens afro-brasileiras e indígenas. Até hoje, preserva-se na região certas festas e comemorações que celebram o calendário católico, todas carregadas de traços culturais africanos e indígenas.

No início de sua formação, a economia da comunidade era praticamente baseada no processo de trabalho em equipe e na troca de serviços. Os moradores organizavam – se, de forma que trabalhavam uns para os outros, e saiam beneficiados no processo de doar/receber auxílio. Exemplifiquemos para que fique claro: se o morador X planta milho e o morador Y planta feijão, ambos trabalham na lavoura um do outro, e, na época da colheita, partilham os grãos. Até hoje, os moradores lançam mão de tais alternativas. Nos anos 80, devido, principalmente, aos programas de incentivo da cultura cafeeira, a fonte de economia tornou-se o cultivo do café, o que não afetou o companheirismo dos moradores, apenas ampliou, ainda mais, seu contexto histórico sócio-cultural.

A comunidade possui uma escola que oferece, aos moradores e às demais comunidades que rodeiam São Pedro de Cima, educação escolar, desde o primário ao ensino médio, em parceria com o Governo do Estado. A escola é reconhecida pelos habitantes da região como um dos pilares na construção da cidadania e no reconhecimento da identidade cultural dos quilombolas, pois, apesar de precisar de melhorias, busca, junto à sociedade, conciliar as práticas de ensino com as diversas culturas locais, visando sempre ao respeito e o reconhecimento das diversidades. Nisto consiste a pesquisa que fundamenta este artigo: a verificação do modo como são trabalhadas as diversidades culturais do negro e seu papel na formação do contexto social no âmbito escolar, com ênfase nas comunidades quilombolas.

5- CONCLUSÃO

Analisando o supracitado, é possível reconhecer a diversidade cultural como um dos pilares na construção do contexto histórico-social de nosso país. Pode-se notar também a extrema relevância da escola no processo de consolidação e reconhecimento da identidade cultural em comunidades quilombolas. É fundamental que o professorado seja preparado e saiba lidar com as mais variantes culturais, tendo sempre o cuidado de não promover imposição cultural e não desvalorizar nenhuma cultura, independente de qualquer aspecto..

Vale ressaltar que o tema aqui abordado não se encerra neste resultado de pesquisa, posto ser, este, parcial, estende-se à linha de pesquisa desenvolvida pelas autoras e busca-se, com esta, contribuir para o estudo daquele.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Org. Juarez de Oliveira. São Paulo: Saraiva, 1994.

BRASIL, **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: junho, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE). **Documento final**. Brasília: MEC, SEA, 2010.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática docente**. 16.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

ROQUE, Lauraia. **Cultura: um conceito antropológico**. 14. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2001.

MARTINS, M. H. **O Que é Leitura**. 19. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1999.